

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVENIO 006/2022- SMS

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505989494-8 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0001-09, com sede na à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pela **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada em Sobral, Ceará, resolvem celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. art. 116 c/c art. 57, § 1º, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e nas suas alterações posteriores; nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990; no Art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; no Art.12, inc. I e II. Art. 13, inc. I e II, § 3º da Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024; Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024, conforme o processo nº **P325855/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o incremento de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo 1.000.000,00 (um milhão de reais) em julho de 2024, 500.000,00 (quinhentos mil reais) em agosto e setembro do mesmo ano**, repasse para a execução de procedimentos de Média e Alta complexidade de Médias e Altas complexidade–MAC bem como na qualificação do serviço de cirurgia e ampliação de acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos ao **Convênio nº 006/2022-SMS**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

Até então foi acrescido 14,72% do valor original do convênio, Conforme o disposto na CLAUSULA SÉTIMA do Convênio nº 006/2022-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento o montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, correspondendo ao percentual de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) do convênio original, repasse regido nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990; no Art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; no Art.12, inc. I e II. Art. 13, inc. I e II, § 3º da Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024; Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024, para a execução de procedimentos de Média e Alta complexidade de Médias e Altas complexidade–MAC bem como na qualificação do serviço de cirurgia e ampliação de acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONCEDENTE

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CPF nº 310.687.583-68
CONVENENTE

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.